



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 111/2025

Requisição nº: 38.354/2025

Processo nº: 111/2025

Dispensa PNCP nº: 13129

Agente de Contratação: Carolina Fernandes Sanches

Data fim de recebimento de propostas: 08/12/2025 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 30 MINUTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO - REVEILLON, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a execução de 30 minutos de fogos de artifício por empresa especializada, com material incluso – Evento: Reveillon, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 40.117,00 (quarenta mil cento e dezessete reais).

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto “Dispensa de Licitação nº 111/2025 – Agente de Contratação Carolina Fernandes Sanches

3.5. **O Licitante** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- i) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso de contratação – termo de referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 03 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NO 1º REVÉLLION LENÇÓIS PAULISTA.

1.2. A apresentação ocorrerá no Parque do Povo.

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição
1	01Torta 36 tubos 38mm Lumini Pisca Pisca
2	01 Torta 50 tubos 38mm Vasos Traçantes
3	01Torta 50 tubos Craker Cascata
4	01 Torta Zenit 300 tubos Glitter Mix Cores
5	01 Torta Zenit 300 tubos Kamurro Mix Cores
6	01 Cores em Leque 70 tubos Crosset Vermelho
7	01Cores em Leque 70 tubos Crosset Lilás
8	01Torta 60 tubos Efeitos Variados
9	01Torta 60 tubos Efeitos Variados
10	01Torta Sublime 240 tubos Cherry Multicores
11	01Torta Sublime 240 tubos Vaso com Cascata
12	120 Tubos Leque Crossete Misto
13	120 Tubos Leque Crossete Estrelar
14	120 Tubos Leque Crossete Pisca
15	01 Torta Serena Prata com Pontas Mutantes
16	01Torta Serena Dourada com Pontas Coloridas
17	01 Torta Serena Cintilante Dragon Egg
18	01 Torta Serena Mix de Cores
19	01 Torta 36 tubos 38mm Emotion
20	01 Torta 36 tubos 38mm Espartana
21	01 Torta 36 tubos 38mm Lupi Giratório
22	01 Torta 50 tubos 38mm Vasos Cintilantes

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a realização da queima de fogos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

artifício sem estampido durante o 1º Réveillon Lençóis, evento inédito no município, promovido pela Administração Municipal com o intuito de celebrar a virada do ano de forma festiva, acessível e inclusiva, sem causar incômodos sonoros a pessoas sensíveis, animais domésticos e fauna local.

2.2. A iniciativa integra o calendário oficial de eventos da cidade e visa proporcionar entretenimento, cultura e integração social, valorizando os espaços públicos e promovendo o sentimento de pertencimento e união entre os munícipes.

2.3. O evento, de caráter totalmente gratuito e aberto ao público, busca fomentar o turismo local, movimentar a economia criativa e fortalecer o setor cultural, gerando oportunidades para artistas, prestadores de serviços e empreendedores locais.

2.4. A programação artística e estrutural do evento tem como foco atrair o público para o Parque do Povo, um dos principais cartões-postais da cidade, consolidando o espaço como polo de convivência, lazer e cultura. A queima de fogos, de forma silenciosa e visualmente impactante, representa um dos pontos altos da celebração, simbolizando renovação, esperança e alegria coletiva.

2.5. O público estimado é de aproximadamente 5 mil pessoas, número que poderá ser superado em razão da relevância cultural do evento e da localização central do Parque do Povo.

2.6. A contratação de empresa especializada se faz necessária, considerando que a execução de queimas de fogos demanda técnica, segurança e licenças específicas, devendo ser realizada exclusivamente por profissionais capacitados e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

2.7. Ressalta-se que o evento contará com atrações artísticas de destaque, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a valorização cultural e o bem-estar da população, proporcionando uma virada de ano festiva, segura e inesquecível para toda a comunidade lençoiense.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a execução de espetáculo pirotécnico sem estampido, com duração aproximada de 30 (trinta) minutos, a ser realizado durante o evento 1º Réveillon Lençóis, promovido pela Administração Municipal de Lençóis Paulista, no Parque do Povo, na noite de 31 de dezembro, com o intuito de celebrar a chegada do novo ano junto à comunidade lençoiense.

3.2. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, com comprovada experiência em execução de shows pirotécnicos de baixo ruído, conforme exigências da legislação municipal e normas técnicas de segurança aplicáveis.

3.4. O espetáculo será composto por sequências sincronizadas de efeitos visuais multicoloridos, produzidos por artefatos pirotécnicos de baixo impacto sonoro, elaborados para garantir um show de luzes visualmente expressivo e ambientalmente responsável, sem causar perturbação sonora a pessoas, animais domésticos e fauna local.

3.4. O conjunto de efeitos será disposto de forma a oferecer transições harmônicas de cores e formatos, criando um espetáculo dinâmico e seguro, que poderá ser observado de diversos pontos do Parque do Povo. Os efeitos utilizados incluem vasos traçantes, cintilantes, kamurros, glitter, cascatas, crossetes e outros efeitos visuais de alta qualidade, conforme detalhamento apresentado na tabela de itens técnicos.

3.5. A execução será realizada por equipe técnica habilitada, sob a responsabilidade de blaster/técnico pirotécnico autorizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

São Paulo (SSP/SP), devidamente identificado e portador de Alvará de Execução de Espetáculo Pirotécnico e Licença de Comercialização de Artigos Controlados.

3.6.O acionamento será feito por controle remoto à distância, garantindo total segurança aos operadores e ao público presente, com o devido isolamento da área de disparo e acompanhamento técnico durante toda a operação.

3.7.Todas as despesas operacionais, logísticas e tributárias – incluindo transporte, estadia, alimentação, seguro e montagem – correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo quaisquer encargos adicionais à Administração Pública.

3.8A solução proposta atende aos princípios de inovação, segurança, acessibilidade e respeito ambiental, agregando valor cultural e turístico ao evento e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a promoção de celebrações públicas inclusivas, sustentáveis e de alta qualidade técnica.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando o valor estimado para serviços comuns se enquadra no limite legal estabelecido para dispensa por baixo valor.

4.2. A contratação direta mostra-se adequada considerando que o objeto — execução de espetáculo pirotécnico sem estampido, serviço comum amplamente padronizado no mercado — enquadra-se plenamente nas hipóteses previstas pela legislação, não havendo necessidade de processamento de procedimento competitivo para atendimento da demanda.

4.3. A adoção da dispensa de licitação observa os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa. Ressalta-se que, mesmo na contratação direta, foram realizadas pesquisas de preços e análise de mercado para garantir vantajosidade e conformidade com os parâmetros legais.

4.4. A contratação também observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução de queimas de fogos de artifício sem estampido, exigindo da contratada comprovação de regularidade técnica, licenciamento junto aos órgãos competentes, seguro, equipe habilitada e atendimento às normas do Exército, Corpo de Bombeiros e demais autoridades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cumprir a Lei Ordinária Municipal nº 5.173/2018, de 11 de dezembro de 2018, que altera a Lei nº 4.635/2014, especialmente:

a) Art. 10-A: “Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, nas áreas públicas e privadas da área urbana do município de Lençóis Paulista.”

b) § 2º do Art. 11: “A permissão para uso de fogos em ocasiões especiais não se estende ao uso de artefatos que produzam estouros e estampidos.”

5.2. Indicação do profissional pirotécnico (ou blaster) responsável pelo espetáculo, acompanhada de cópia de sua habilitação junto ao órgão competente de fiscalização.

5.3. Apresentar documentação que comprove a aptidão da empresa (pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste termo, mediante:

- a) Currículo da empresa;
- b) Currículos dos profissionais responsáveis pelo projeto;
- d) Destaque para experiências anteriores em espetáculos pirotécnicos de porte similar.

5.4. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo o isolamento da área de disparo, o controle de acesso e o cumprimento das normas ambientais e de segurança pública.

5.5. O cronograma de montagem, execução e desmontagem deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, observando os prazos e horários definidos pela organização do evento.

a. Deverá realizar visita técnica, podendo ser substituída por Declaração Formal conforme previsto em lei.

5.4. Apresentar a relação nominal e qualificação técnica dos profissionais que comporão a equipe responsável pela execução da queima de fogos.

a) Cumprir as regras de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, bem como atender às normas de acessibilidade vigentes.

5.5. A contratada será responsável pela completa montagem e preparação dos artefatos pirotécnicos, devendo estar concluída com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da apresentação, no Parque do Povo.

5.6. Em caso de força maior ou caso fortuito (tais como enchentes, queda de barreiras que impeçam o acesso, catástrofes naturais, doenças súbitas ou problemas graves que inviabilizem a execução), o espetáculo poderá ser remarcado para outra data, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

m. A contratada se responsabiliza pela completa montagem dos artefatos, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da apresentação, no Parque do Povo, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a execução pirotécnica, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- d. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato.

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

- a. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, tomar as providências necessárias à regularização;
- d. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato.

Cabe ao fiscal do contrato André Gustavo Fregone, Diretor de Gestão de Cultura, Matrícula nº 8586, as atividades dos itens II e III.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Caberá ao Gestor do Contrato, Marcelo Maganha, Secretário de Cultura, Matrícula nº 3477, em especial:

- a. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa.
- b. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;
- f. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- g. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- a. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando o de informações pertinentes às suas competências;
- b. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado mediante apresentação Nota Fiscal, via transação bancária até 5 dias úteis após a execução.

8.2. Os pagamentos serão depositados em conta-corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Dos documentos de habilitação:

9.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Falência e concordata;

9.1.2. A contratada deverá ainda possuir toda a documentação técnica e legal necessária para a execução do espetáculo, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alvará de venda de artigos pirotécnicos controlados;
- b) Autorização para execução de espetáculo pirotécnico;
- c) Responsável técnico/blaster devidamente inscrito e autorizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP);

9.4. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 11.00.00 – Serviços de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 456

.11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação visa garantir a realização de espetáculo pirotécnico sem estampido, artístico e seguro, durante o 1º Réveillon Lençóis, fortalecendo as políticas públicas de cultura e turismo.

11.2. Todas as etapas do processo deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, normas de segurança e legislação ambiental.

11.4. A iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com eventos culturais inclusivos, sustentáveis e inovadores, promovendo o bem-estar da população lençoiense e consolidando Lençóis Paulista como referência regional em cultura e turismo.

Lençóis Paulista, 29 de outubro de 2025.


MARCELO RICARDO MAGANHA
Secretário De Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 111/2025 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total(R\$)
1	Serviço de execução de 30 minutos de fogos de artifício com material incluso, evento: Reveillon, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.	

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
Conta:			

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 111/2025 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 111/2025

Requisição n.º 38.354/2025

Processo n.º: 111/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de 30 minutos de fogos de artifício.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Marcelo Ricardo Maganha – Secretário de Cultura – RG 26.740.127-9

André Gustavo Fregone – Diretor de Gestão de Cultura – RG 29.341.990-5

Carolina Fernandes Sanches – Agente de Contratação Direta – RG 48.838.338-9

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 111/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).
- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 111/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supramencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 111/2025 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 111/2025

Requisição n.º 38.354/2025

Processo nº: 111/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 30 MINUTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO - REVEILLON para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: